

Centro de Recuperação Humano Renascer

"Buscai e Achareis. Ajuda-te, e o céu te ajudará." (Jesus)

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 500/95 – Utilidade Pública Estadual – Lei nº 13.740/09 – CNPJ 00.761.763/0001-55



PLANO DE APLICAÇÃO RECURSOS FEDERAIS AGOSTO/2020 A JANEIRO/2021		
DADOS CADASTRAIS		
ÓRGÃO PROPONENTE CENTRO DE RECUPERAÇÃO HUMANO RENASCER Nome Fantasia: <i>Comunidade Terapêutica Luz do Caminho</i>		CNPJ 00.761.763/0001-55
ENDEREÇO Estrada da Porteira Preta, nº 1385 Bairro Rio Claro	CIDADE Caraguatatuba - SP	CEP 11.660.000
TELEFONES FIXO: (12) 3887 3545 CEL: 99715 4992 - 99603-3419	FAX	E-MAIL luzdocaminho2009@bol.com.br
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PROPONENTE Maria Lucia de Melo CPF: 007.959.448-45 Endereço: Av. Geraldo Nogueira da Silva, 1890-ao. 13- J. Aruan Cidade: Caraguatatuba-SP CEP:11.664-070 – E-mail: marialucia2004@bol.com.br Telefone (12) 99715-4992		
IDENTIFICAÇÃO DA RESPOSNÁVEL TÉCNICA Janaina Murakawa - CRESS Nº 60.093-9 CPF: 312.713.958-60 Endereço: Rua Salustiano Rodrigues Ferreira, 421- Morro do Algodão Cidade: Caraguatatuba – SP Telefone: (12) 997166260		

Centro de Recuperação Humano Renascer

"Buscai e Achareis. Ajuda-te, e o céu te ajudará." (Jesus)

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 500/95 – Utilidade Pública Estadual – Lei nº 13.740/09 - CNPJ 00.761.763/0001-55



LOCAL DE EXECUÇÃO DA AÇÃO

Endereço: Rua Banco Itaú, 202 – Porto Novo – Caraguatatuba – SP -
CEP:11.667.010

Telefone: (12) 3887-6287

E-mail: casadocaminho2014@gmail.com

DESCRIÇÃO DA AÇÃO

TÍTULO DA AÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Início	Término
Serviço Emergencial Complementar à População de Rua "CASA DO CAMINHO"- COVID 19	AGOSTO/2020	JANEIRO /2021

Centro de Recuperação Humano Renascer

"Buscai e Achareis. Ajuda-te, e o céu te ajudará." (Jesus)

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 500/95 – Utilidade Pública Estadual – Lei nº 13.740/09 - CNPJ 00.761.763/0001-55



OBJETIVOS

Pactuar ação complementar com a SEDESC-Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, com a finalidade de executar por 06 (seis) meses, ações de **Serviços de Proteção e Acolhimento a População Adulta em Situação de Rua, com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus.**

META A SER ATINGIDA

Meta: Ação complementar voltadas ao acolhimento de 40 pessoas adultas, em situação de rua e vulnerabilidade social

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Declarada a Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 30 de janeiro de 2020, faz-se necessário tomar medidas de prevenção e cuidados afins de reduzir os impactos para a população brasileira, especialmente para as mais vulneráveis em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (Covid -19), tendo sido declarado a Classificação Mundial como Pandemia.

O Governo Federal através do Ministério da Cidadania editou e publicou a Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020, e a Portaria nº 69 de 14 de maio de 2020, através da Secretaria Nacional de Assistência Social, regulamentando sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais, para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios devida à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19). As Portarias estabelecem os critérios e a operacionalização deste repasse de recurso financeiro emergencial, que será realizado por meio de transferência fundo a fundo, com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID – 19.

FASES/METAS:

Formas de acesso

- Acesso principal da população alvo será através do CREAS, após diagnóstico que encaminhará para o projeto emergencial, com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus, onde o indivíduo não

Centro de Recuperação Humano Renascer

"Buscai e Achareis. Ajuda-te, e o céu te ajudará." (Jesus)

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 500/95 – Utilidade Pública Estadual – Lei nº 13.740/09 – CNPJ 00.761.763/0001-55



será obrigado a adesão ao acolhimento, tampouco a permanência no projeto, contudo, aceitando a acolhida, será obrigado às regras; à quarentena de 14 dias e a todas as normas de higiene;

- O projeto terá autonomia para acolhimento, por demanda espontânea, ou seja, quando o usuário chega ao local do projeto, numa situação emergencial; após o acolhimento serão efetuadas todas as informações ao CREAS para as articulações necessárias;
- Os serviços prestados serão ininterruptos, por 24 horas, internamente e o acolhimento será somente até as 22:00 horas.
- Eventuais Passagens Municipais e Intermunicipais e eventualmente para outros Estados, serão fornecidas pelo CREAS, depois de esgotadas alternativas de fixação.

Programa de Execução

- Ação complementar voltadas ao acolhimento de 40 pessoas adultas, em situação de rua, destinadas a quarentena e isolamento para suspeitos de infecção e ou contaminados pela Covid-19;
- Serão acolhidos indivíduos com suspeita de contaminação de coronavírus, oriundos da Rede Municipal de Saúde, que necessitem de isolamento, bem como os indivíduos contaminados, após tratamento e alta dos Hospitais locais, onde cumprirão a quarentena em isolamento individual por 14 dias, lembrando que o projeto dispõe de apenas 04 para esse fim;
- Permanência por curto prazo: Abordagem social atendimento com entrevista social, orientação e informações e recomendações sobre o Coronavírus, e receberá banho e alimentação e pernoite, se houver vaga e, se for caso será encaminhado para o município de origem, com passagens fornecidas pelo CREAS.
- Médio prazo: Abordagem social atendimento com banho, alimentação, entrevista social, e em caso de adesão ao acolhimento, será orientado a todas as normas de higiene e prevenção e permanecerá no projeto por no máximo 15 dias, em grupos separados de quarentena de 14 dias, período em que poderão ser inseridos nos benefícios emergências em virtude da pandemia;
- Longo prazo: O projeto não prevê permanência por longo prazo. Depois de

Centro de Recuperação Humano Renascer

"Buscai e Achareis. Ajuda-te, e o céu te ajudará." (Jesus)

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 500/95 – Utilidade Pública Estadual – Lei nº 13.740/09 - CNPJ 00.761.763/0001-55



cumprida a quarentena, o acolhido, se necessitar e quiser será encaminhado para a Casa do Caminho onde após estudo social poderá permanecer por até 30 dias, se houver vagas; se necessitar de maior permanência por conta de uso abusivo de álcool e drogas, caso haja disponibilidade de vagas, será encaminhado para outro serviço de acolhimento.

PLANO DE APLICAÇÃO-RECURSO FEDERAL	
DESPESAS MENSAIS	
RECURSOS HUMANOS E DIREITOS TRABALHISTAS	
Auxiliar de Serviços Gerais – 44h semanais.....	R\$ 1.080,00
Cuidadora - 44h semanais.....	R\$ 1.469,66
Encargos Sociais-FGTS 8%;INSS-7,7%; PIS-1%;IRRF-22%	R\$ 1.138,98
Direitos trabalhistas-13º salário.....	R\$ 212,47
Provisão de INSS,FGTS,PIS,IRRF 13º salário.....	R\$ 94,14
Provisão de FGTS 40%.....	R\$ 97,45
Direitos trabalhistas –Férias + 1/3.....	R\$ 94,14
Direitos Trabalhistas s/ 1/3 de férias FGTS 8%;INSS; PIS,IRRF	R\$ 125,49
TOTAL MENSAL	R\$ 4.067,39
TOTAL SEMESTRAL	R\$ 25.873,98

PLANO DE APLICAÇÃO-RECURSO FEDERAL	
DESPESAS MENSAIS	
MATERIAL DE CONSUMO	
Higiene pessoal e assepsia e ambiente.....	R\$ 4.300,00
Vestuário.....	R\$ 2.000,00
Gêneros Alimentícios.....	R\$ 4.403,67

Centro de Recuperação Humano Renascer

"Buscai e Achareis. Ajuda-te, e o céu te ajudará." (Jesus)

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 500/95 – Utilidade Pública Estadual – Lei nº 13.740/09 - CNPJ 00.761.763/0001-55



TOTAL MENSAL –	R\$ 10.703,67
TOTAL SEMESTRAL	R\$ 64.222,02

PLANO DE APLICAÇÃO-RECURSO FEDERAL	
DESPESAS MENSAIS	
SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Vale Alimentação.....	R\$ 600,00
Vale Transporte.....	R\$ 384,00
TOTAL MENSAL	R\$ 984,00
TOTAL SEMESTRAL	R\$ 5.904,00

VALOR TOTAL DO PROJETO POR 6 (SEIS) MESES DE EXECUÇÃO: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

1º MÊS- AGOSTO/2020	2º MÊS- SETEMBRO/2020	3º MÊS- OUTUBRO/2020
R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
4º MÊS- NOVEMBRO/2020	5º MÊS- DEZEMBRO/2020	6º MÊS- JANEIRO/2021
R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00

Caraguatatuba, 12 de agosto de 2020.

Janaina Murakawa
Janaina Murakawa
Técnico Responsável
CRESS 60.093-9

Maria Lucia de Melo
Maria Lucia de Melo
Presidente
CPF. 007.959.448-45